

Lei n° 23, de 18/2/49

Dispõe sobre construções de estradas.

O Câmara Municipal de Limoneira decretou e eu, em seu nome promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir a estrada de rodagem que liga o distrito de Alegria a esta cidade.

Art. 2° - A estrada será construída em rumo certo, passando pelo Bachoeirão da Boa Vista.

Art. 3° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despendar na referida estrada da

quantia que for necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em nesta data.

Prefeitura Municipal de Simonaria, 20 de fevereiro de 1949.

aa.) e paricio e lues balderia - Prefeito
José Gonçalves de Paula - Secretário